



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

O Grupo Zitão leva você e sua família para a Disney

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.039464/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RESTAURANTE ZITAO E BAR ZITO CHACARA CACHOEIRA LTDA
Endereço: ARQUITETO RUBENS GIL DE CAMILO Número: 142
Bairro: CHACARA CACHOEIRA Município: CAMPO GRANDE UF: MS CEP:79040-090
CNPJ/MF nº: 34.767.927/0001-73

1.2 - Aderentes:

Razão Social:ZITAO RODO ANEL LTDAEndereço: CASTELNUEVO Número: 454
Bairro: JARDIM NOROESTE Município: CAMPO GRANDE UF: MS CEP:79045-010
CNPJ/MF nº:12.334.502/0001-38 Razão Social:ZITAO RIO BRILHANTE LTDAEndereço: RODOVIA BR 163 KM 324,5 Número: S/N
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL Município: RIO BRILHANTE UF: MS CEP:79130-000
CNPJ/MF nº:10.463.471/0001-90 Razão Social:CAFE MOSTARDA LTDAEndereço: AFONSO PENA Número: 3952
Bairro: JARDIM DOS ESTADOS Município: CAMPO GRANDE UF: MS CEP:79020-001
CNPJ/MF nº:23.387.207/0001-66 Razão Social:ZITAO E DON ZITO LTDAEndereço: EDUARDO ELIAS ZAHRAN Número: 2209
Bairro: VILA SANTA DOROTHEIA Município: CAMPO GRANDE UF: MS CEP:79004-000
CNPJ/MF nº:12.367.390/0001-11 Razão Social:ZITAO PARK LTDAEndereço: MONTE CASTELO Número: 36
Bairro: MONTE CASTELO Município: CAMPO GRANDE UF: MS CEP:79010-400
CNPJ/MF nº:03.822.233/0001-68

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/02/2025 a 31/08/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/02/2025 a 16/08/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- Esta é uma promoção realizada pelas empresas RESTAURANTE ZITAO E BAR ZITO CHACARA CACHOEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.767.927/0001-73, doravante designada como Mandatária, e as empresas ZITAO RODO ANEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.334.502/0001-38, CAFE MOSTARDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.387.207/0001-66, ZITAO E DON ZITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.367.390/0001-11, ZITAO RIO BRILHANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. CNPJ/MF nº: 10.463.471/0001-90, ZITAO PARK LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. CNPJ/MF nº: 03.822.233/0001-68, doravante denominadas como empresas aderentes, sendo direcionada aos clientes das empresas participantes, no período de participação na promoção compreendido entre os dias 17/02/2025 a 16/08/2025, exclusivamente para pessoas físicas, de qualquer idade, residentes e domiciliadas em território nacional.
 - O(a) participante, menor de 18 anos de idade, deverá estar acompanhado(a) de um responsável legal para o recebimento do Número da Sorte.
- Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, este período será considerado encerrado, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderão participar do sorteio somente os participantes que tiverem recebido Números da Sorte dentro do período de participação desta promoção.
- Poderão participar, desta promoção, todos os consumidores, pessoas físicas de qualquer idade, com CPF/MF válido, residentes e domiciliados em território nacional, que se cadastrar no site <https://grupozitao.com.br/suafamilianadisney>, informando seus dados completos: *Nome Completo, *CPF, *Data de Nascimento, *Gênero, Estado Civil, E-mail, *Endereço Completo, *Telefone Celular, *Senha, *Aceito participar das campanhas e as condições do regulamento, Telefone Fixo, Desejo receber ofertas (os itens marcados com asterisco (*) deverão ser preenchidos obrigatoriamente).
- Durante o período de 17/02/2025 a 16/08/2025, o participante terá direito a receber 1 (um) número da sorte a cada R\$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos consumidos nas empresas participantes. Exemplo: Ao cadastrar um consumo (notas fiscal/cupom fiscal) de R\$ 130,00 (centro e trinta reais) o participante receberá 1 (um) número da sorte para concorrer ao prêmio, restando um saldo residual de R\$30,00 (trinta reais), que ficará salvo para se juntar aos valores de novos consumos que quando atingir novamente o valor de R\$ 100,00 (cem reais), gerará um novo número da sorte e assim sucessivamente.
- Havendo saldo no valor da compra/consumo, que não complete os múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais), este saldo será acumulado e /ou somado ao saldo de outro consumo/compra, ou seja, os cupons fiscais ou notas fiscais com valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais) serão computados de forma cumulativa até atingir o valor de R\$ 100,00 (cem reais) ou até que o período de participação se encerre, para fins de recebimento do número da sorte. Exemplo: O participante consumiu/comprou o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), esse valor ficará salvo para se somar aos valores de novos consumos que quando atingirem novamente o valor de R\$ 100,00 (cem reais) gerará um novo número da sorte e assim sucessivamente.

6. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13%), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para recebimento de Número da Sorte.
7. Para participar desta promoção, o cliente deverá obrigatoriamente atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:
 1. Realizar cadastro completo no site da promoção durante o período promocional; ou
 2. Ser membro ativo do programa de fidelidade do Grupo Zitão e, durante o período promocional, efetuar login no site da promoção e aceitar o regulamento da promoção; ou
 3. Ser cliente cadastrado em qualquer uma das lojas físicas do Grupo Zitão e validar seu cadastro no site da promoção durante o período promocional;
8. Os consumos e compras realizados por clientes que não cumprirem pelo menos 1 (um) dos critérios descritos no item 7 não serão considerados válidos para a geração de Números da Sorte e participação na promoção.
9. O número de cupom fiscal será válido para apenas 1 (um) CPF, após o primeiro cadastro ele será marcado como utilizado, não permitindo que seja recadastrado por outra pessoa.
10. É dever de todo participante manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do seu prêmio. É de inteira responsabilidade do cliente a indicação correta e a atualização de seus dados cadastrais no momento da inscrição no site da promoção, e no momento da realização das compras. Tais dados são imprescindíveis para a atribuição correta de Números da Sorte, bem como posterior contato com os clientes contemplados. A MANDATÁRIA está isenta de qualquer responsabilidade em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados informados pelos clientes.
11. O participante, após a efetivação do pagamento do consumo/compra junto, receberá o Número da Sorte no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que referido número poderá ser consultado através do endereço eletrônico <https://grupozitao.com.br>, mediante acesso à área restrita do cliente, com a devida autenticação por meio de login com CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e senha cadastrada, durante a vigência do período promocional.
12. O participante deverá, obrigatoriamente, informar seu CPF no momento do pagamento para que seja incluído no cupom/nota fiscal. A não inclusão do CPF no documento fiscal no momento da compra impossibilitará sua posterior validação no sistema da promoção, assim como a geração dos números da sorte correspondentes à compra realizada. Não serão aceitas notas fiscais com CPF incluído manualmente ou através de qualquer outro meio após sua emissão.
 1. É responsabilidade exclusiva do participante solicitar a inclusão do CPF antes da finalização do pagamento
 2. Não será permitida a inclusão/alteração do CPF após a emissão do documento fiscal
 3. O sistema realizará a validação automática do CPF para geração dos números da sorte
 4. Caso haja mais de um CPF cadastrado no mesmo documento, apenas o primeiro CPF será considerado válido para fins da promoção.
13. O Número da Sorte será distribuído com base na ordem de realização do consumo/compras pelos participantes. O processamento de distribuição do Número da Sorte é realizado de acordo com a ordem sequencial dos consumos/compras, por uma fila de processamento, ou seja, uma vez identificada e concluída a venda, ela será colocada na última posição da fila de processamento. Pode ocorrer que, no momento em que o sistema for processar determinada venda, os Números da Sorte estejam esgotados, sendo a venda, neste caso, considerada não elegível ao recebimento de Números da Sorte, em vista do encerramento antecipado do Período de Participação.
14. Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste regulamento, não será considerada válida para os efeitos desta promoção, podendo o participante ser desclassificado da promoção, a único e exclusivo critério da MANDATÁRIA.
15. Não poderão participar desta promoção: as pessoas físicas que não atenderem ao disposto no subitem acima, bem como aos demais requisitos do presente instrumento. Não podem participar, ainda, os membros do corpo diretivo e funcionários da empresa Mandatária e das empresas aderentes, ou de qualquer empresa ou organização que esteja direta ou indiretamente envolvida em qualquer aspecto da Promoção.
16. A premiação será distribuída através da realização do sorteio que será realizado no dia 30/08/2025 e será válido pelo resultado da extração da Loteria Federal.
17. DO SORTEIO: Será realizado um ÚNICO sorteio para determinar o ganhador no período desta promoção, sendo que no período serão gerados 10 (dez) Séries de "0 a 9", para todo o período, com 100.000 números em cada série, de 00.000 a 99.999", observando o período de cadastramento abaixo:
18. Período de Participação: das 07h00 do dia 17/02/2025 até às 23h59 do dia 16/08/2025 (Horário de Brasília); Série de Sorteio: "0 a 9"; Data do Sorteio: 30/08/2025
19. Caso os números da sorte se esgotem antes do final do último período de participação, às 23h59 (Horário de Brasília), do dia 16/08/2025, a participação será encerrada antecipadamente, sendo mantida a data do sorteio.
20. DA PREMIAÇÃO Nesta Promoção será distribuído 1 (um) Prêmio que possui: 5 passagens aéreas de ida e volta de Campo Grande - Orlando/FL (1 (uma) para o(a) ganhador(a) e 4 (quatro) para seu(s) acompanhante(s)) hospedagem durante 7 (sete) dias para 5 (cinco) pessoas (1 (uma) para o(a) ganhador(a) e 4 (quatro) para seu(s) acompanhante(s)), e até 15 (quinze) ingressos para parques temáticos da Disney, sendo no máximo 3 ingressos por pessoa.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/08/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/02/2025 07:00 a 16/08/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/08/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Arquiteto Rubens Gil de Camillo NÚMERO: 142 BAIRRO: Chácara Cachoeira

MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS CEP: 79040-090

LOCAL DA APURAÇÃO: <https://grupozitao.com.br/suafamilianadisney>

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|-----------|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|-----------|-----------|---|---|---|
| 1 | 5 passagens aéreas de ida e volta (Campo Grande - Orlando), hospedagem para 5 pessoas durante 7 dias e 15 ingressos para parques temáticos da Disney, sendo no máximo 3 ingressos por pessoa. | 40.000,00 | 40.000,00 | 0 | 9 | 1 |
|---|---|-----------|-----------|---|---|---|

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 1 | 40.000,00 |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Em caso de fraude comprovada ou infração ao regulamento, o participante será excluído automaticamente desta promoção e seu Número da Sorte será considerado como "não distribuído" para fim de participação no sorteio e/ou recebimento do prêmio. Neste caso, a MANDATÁRIA poderá identificar outro participante que faça jus ao recebimento do prêmio, com base nas regras de apuração aqui previstas.
2. Serão sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.
3. Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular ou o contemplado não apresente os documentos solicitados, este perderá o direito de participação no sorteio, sendo o Número da Sorte correspondente considerado como "não distribuído" e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.
4. Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento, dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.
5. Em quaisquer das situações acima, verificadas antes, no momento do sorteio (que compreende a apuração do ganhador) ou após, o participante perderá o direito de concorrer ao sorteio ou ao prêmio, sendo seu Número da Sorte considerado como não distribuído e um novo ganhador será encontrado de acordo com a regra de aproximação.
6. Caso o contemplado não possua documentos hábeis para realizar a viagem, ele terá o prazo de até 60 dias, contados a partir da data de conhecimento da apuração do sorteio, para obter e apresentar toda a documentação necessária que permite sua entrada no local de destino, Orlando, Flórida, Estados Unidos da América, incluindo, mas não se limitando a passaporte válido, vistos, autorizações aplicáveis, etc.. Caso o prazo de 60 dias expire, seu número da sorte será considerado não sorteado.
7. Em caso de desclassificação do primeiro contemplado, será aplicada a regra de aproximação sucessivamente até que seja encontrado um contemplado que possua todos os documentos hábeis para a viagem a Orlando - FL, não havendo mais o prazo de obtenção de documentos.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1. A divulgação desta promoção dar-se-á pela internet, site da promoção e redes sociais, mídia on-line e materiais de ponto de venda, podendo haver transmissão por rádio e veiculação em mídia impressa, e até 01 (um) dia após a data do sorteio. A empresa MANDATÁRIA deverá comunicar o contemplado por telefone ou e-mail, anexando o número contemplado com o respectivo nome do contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1. O prêmio, desta promoção, é pessoal e intransferível, e será entregue ao ganhador sem nenhum ônus.
2. O ganhador que, mesmo após a divulgação do contemplado, rejeitar ou que não estiver disponível nas datas disponibilizadas pela agência, deverá assinar um Termo de Recusa de Prêmio, abdicando da premiação em questão, não ficando a MANDATÁRIA e as ADERENTES, Promotoras, responsáveis pela entrega de outro prêmio ao ganhador;
3. A viagem será de 7 dias, pessoal e intransferível, com direito a 4 (quatro) acompanhantes, com passagens aéreas em classe econômica desde o aeroporto de Campo Grande (MS - Brasil) para Orlando (FL - Estados Unidos) e retorno, incluindo taxas de embarque e despacho de 1 mala por pessoa e seguro viagem para o período feito pela seguradora Bradesco Seguros.
4. Durante a viagem a hospedagem ocorrerá na residência localizada em 12904 Fish Ln 34711 Clermont FL sendo disponibilizados as seguintes acomodações: Quartos duplos individuais, refrigerados e aquecidos, com direito a café da manhã, café da tarde, almoço e janta.
5. Visita ao restaurante Goomba's Pizzeria DonZito Brazilian Pizza Festivas, localizado na 2395 S Highway 27, Clermont, FL 34711.
6. Toda a documentação pessoal necessária para que o ganhador e seus acompanhantes possam usufruir da viagem incluindo, mas não se limitando a passaporte válido, vistos, autorizações aplicáveis, etc., deverão ser providenciadas pelo contemplado e seus acompanhantes, sendo certo que a MANDATÁRIA e as ADERENTES, Promotoras não terão nenhuma obrigação de auxiliar o contemplado e/ou seu acompanhante em sua obtenção, bem como não será responsabilizada, pela falta de apresentação destes documentos.
7. O ganhador declara e reconhece que a MANDATÁRIA e as ADERENTES, Promotoras, não garantem, e nem garantiram, o seu acesso e de seus acompanhantes ao país de destino da viagem. Dessa forma, nada será devido ao ganhador e seus acompanhantes caso ocorra algum problema que impossibilite seu acesso ao país de destino: Estados Unidos da América.
8. Uma vez definidos, os horários, programação e datas dos voos não poderão ser alterados, uma vez que as passagens aéreas e hospedagem fazem parte do prêmio.
9. Caso o ganhador do prêmio perca qualquer dos voos por sua culpa, seja de ida ou de volta, a MANDATÁRIA e as ADERENTES, Promotoras, não arcarão com os gastos relacionados a aquisição de novas passagens, bem como não serão responsáveis por hospedagem em hotel, alimentação ou qualquer outro custo relacionado à perda do voo.
10. No momento da entrega do prêmio, o ganhador é entendido e sabedor dos termos do regulamento da promoção, e deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, entregar/enviar uma cópia dos seus documentos (RG, CPF e comprovante de endereço) à MANDATÁRIA, em até 03 (três) dias corridos, contados do efetivo contato. Caso o participante não envie os documentos no prazo solicitado, este poderá ser desclassificado.
11. O prêmio oferecido nesta promoção não poderá ser trocado por dinheiro ou qualquer outro produto ou conversão em consumo. Não cabe ao participante contemplado e/ou a seu responsável/representante legal discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio.
12. No caso de o participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 1 (um) ano contados da data do sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial. A MANDATÁRIA e as ADERENTES não serão responsabilizadas caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.
13. É de responsabilidade do ganhador o cumprimento de todas as legislações aplicáveis para a utilização do prêmio recebido, incluindo, mas não se limitando, a realização de todas as obrigações legais relacionadas a viagens internacionais.
14. Não está incluso no prêmio qualquer outra despesa que não descrita expressamente neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a, lavanderia externa, excesso de bagagem, bagagem extra, telefonemas, cofre, compras pessoais, transportes para lugares não previstos na descrição do prêmio, entre outras, devendo o ganhador e seus acompanhantes, caso seja de seus interesses, arcar com tais gastos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Sobre a viagem:
 1. A viagem será realizada a partir do segundo semestre do ano de 2025.
 2. É responsabilidade do ganhador e de seus acompanhantes de providenciarem toda a documentação necessária para a realização da viagem, como emissão ou regularização de passaporte, obtenção de visto ou devidas autorizações, entre outros, em tempo hábil para a realização da viagem. Tais custos são por conta do participante e de seus acompanhantes;
 3. O traslado nos Estados Unidos será feito por veículo oferecido pela MANDATÁRIA para atender o cronograma das atividades que integram o prêmio, não sendo de responsabilidade da MANDATÁRIA o traslado e ou condução para destinos diversos os constantes no prêmio.
 4. A MANDATÁRIA e as ADERENTES, Promotoras, não se responsabilizam por quaisquer danos e despesas oriundos de caso fortuito e/ou força maior, que impeçam o ganhador, ou seus acompanhantes, de cumprir os prazos e demais requisitos previstos neste regulamento para completo gozo do prêmio.
 5. A MANDATÁRIA e as ADERENTES não se responsabilizarão por danos e prejuízos eventualmente sofridos pelo ganhador e seus acompanhantes durante o curso da viagem que sejam causados por terceiros, incluindo, mas não se limitando, roubos, furtos, acidentes e/ou extravios de malas, sendo que tais prejuízos deverão ser ressarcidos pelos terceiros que os causaram.
 6. Qualquer dano, material ou moral, gerado pelo ganhador ou seus acompanhantes, serão de integral responsabilidade do ganhador e seus acompanhantes, sendo certo que a MANDATÁRIA e as ADERENTES, Promotoras, não terão nenhuma responsabilidade sobre tais fatos e/ou custos.
 7. Gastos extras que não estejam dentro do roteiro estabelecido pela MANDATÁRIA serão de responsabilidade do ganhador e seus acompanhantes.
2. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
 1. Os clientes participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora, parceiros envolvidos na realização desta promoção e com a autoridade fiscalizadora (SRE), limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios desta promoção, além do cumprimento de deveres legais pelas citadas empresas, observados, sempre os limites da legislação aplicável, e sem qualquer ônus para a MANDATÁRIA e as ADERENTES e eventuais parceiros.

2. Ademais, declaram-se devidamente informados de que a MANDATÁRIA e as ADERENTES poderão, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, e, também para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção e, quando assim o fizer, estará tratando dados para o cumprimento de dever legal.
3. As empresas parceiras, todavia, devolverão à MANDATÁRIA os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.
4. Ao participar da presente promoção, os participantes concordam em fornecer seus dados à empresa MANDATÁRIA e para as empresas ADERENTES, e os contemplados concordam em fornecer, além de seus dados, também suas imagens e voz, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) em até 1 (um) ano após o término da promoção.
5. Caso, por qualquer motivo, o participante deseje alterar seu cadastro ou cancelar o consentimento para o uso de seus dados, neste período, poderá entrar em contato com a mandatária, no e-mail contato@zitao.com.br.
6. Ao cancelar o consentimento para o uso de seus dados, o participante perde o direito de concorrer aos prêmios da presente promoção.
7. A empresa MANDATÁRIA e as empresas ADERENTES poderão coletar (1) toda e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao preencher o cadastro para participar da presente promoção, nos termos do regulamento, (2) toda e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao usufruir os benefícios da promoção, e (3) outras informações voluntária ou involuntariamente fornecidas pelo participante durante a sua interação com a presente promoção.
8. A empresa MANDATÁRIA e as empresas ADERENTES não vendem ou comercializam os dados pessoais dos participantes coletados durante a execução da promoção e toma as precauções necessárias para mantê-los em segurança.
9. Os dados pessoais coletados dos participantes são armazenados e tratados pela empresa MANDATÁRIA e as empresas ADERENTES com as seguintes finalidades: aproximar a empresa MANDATÁRIA e as empresas ADERENTES de seus clientes, conhecendo mais de suas preferências e fornecendo um novo canal de comunicação entre as partes; contatar os participantes para informar-lhes sobre (1) a operação da promoção, (2) eventuais mudanças nos termos da promoção (3) o resultado da promoção; aprimorar as iniciativas comerciais e promocionais da empresa MANDATÁRIA e as empresas ADERENTES; desenvolver internamente uma análise sobre os interesses, comportamentos e localização dos consumidores para compreender melhor suas preferências pessoais com o intuito de aprimorar e customizar a sua experiência; classificar e agrupar informações de participantes.
10. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 09/01/2025 às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GTR.DMT.BLY